

Proc. Administrativo 11- 2.135/2026

De: Adalto S. - IMPAR-CAP

Para: IMPAR-BENE - BENEFÍCIOS - A/C Amanda M.

Data: 23/03/2026 às 12:38:47

Setores (CC):

IMPAR-BENE, IMPAR-TI

Setores envolvidos:

IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-BENE, IMPAR-TI, IMPAR-FOPAG, IMPAR-CONT, CPL, SICAP-LCO IMPAR

EMERGENCIAL - LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS.

Segue o Termo de Referência

—
Adalto Bezerra de Sousa

Assessor Técnico II - Divisão de Compras Serviços e Licitações do IMPAR.

Anexos:

TR.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 75º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021).

- 1.1.** Contratação em regime de urgência, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Licença de Uso de Software 100% web – Sistema Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo instalação, implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico do sistema e serviços de consultoria previdenciária, para este Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Araguaína.
- 1.2.** Essa aquisição se dará através da Dispensa de Licitação por Emergência, em cumprimento as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 258/2024, quanto as exigências de se realizar a dispensa de emergencial

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Licença de uso de software 100% web – Sistema Gerenciador de RPPS, manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico do sistema, serviços de consultoria previdenciária.	Serviço	12	R\$ 14.764,37	R\$ 177.172,44

- 1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme proibição imposta no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que os itens de consumo deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
- 1.4.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, ou até que se conclua o certame (Pregão Eletrônico) e a empresa vencedora do mesmo, termine a instalação, migração dos dados e o treinamento dos servidores na nova plataforma, permitindo a continuidade ininterrupta de serviços essenciais deste Instituto, na forma do artigo 75 inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** O valor mensal da contratação é de R\$ 14.764,37 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$177.172,44 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), os pagamentos serão efetuados, após a apresentação das notas fiscais e certidões de regularidade.
- 1.6.** Por tratar-se de uma Dispensa de Licitação por Emergência, a seleção pauta-se pela eficiência operacional e segurança do erário.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1.** A presente demanda de contratação emergencial decorre do encerramento do ciclo de vigência do Contrato nº 011/2021, firmado com a empresa SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 10.450.122/0001-33, cujo objeto é a Licença de Uso de Software 100% web – Sistema Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico do sistema e serviços de consultoria previdenciária deste Instituto.
- 2.2.** O referido instrumento contratual teve sua execução iniciada em 01/04/2021, tendo sido objeto de 04 (quatro) termos aditivos de prorrogação de prazo e valor, conforme facultado pela legislação então vigente e pelos princípios da continuidade do serviço público. Tais aditamentos visaram manter a estabilidade operacional do RPPS enquanto se estruturavam as novas diretrizes de governança digital e planejamento para a nova licitação sob a égide da Lei 14.133/2021.
- 2.3.** Ocorre que, com o advento do próximo dia 31 de março de 2026, o contrato atingirá seu limite máximo de vigência e exaurimento de todas as possibilidades legais de novos aditamentos. Importa ressaltar que o IMPAR já deflagrou o processo licitatório regular Processo 1DOC nº 1.735/2026, demonstrando a diligência administrativa em buscar a solução definitiva.
- 2.4.** Foi acertado junto a empresa PRODATA GESTÃO ESTRATÉGICA, a gestão da folha de pagamentos do Instituto, esta empresa possui contrato em vigor com Prefeitura Municipal de Araguaína – TO, com fornecimento de software de gestão. A empresa enviou um cronograma para migração dos dados com início em 09/03/2026 e término em 09/06/2026.
- 2.4.** Portanto, o histórico do contrato demonstra que a Administração esgotou as vias contratuais comuns, restando agora, uma busca por uma solução capaz de evitar o vácuo operacional entre o fim do quarto aditivo e a efetiva implantação do sistema oriundo do novo pregão eletrônico em curso, juntamente com a migração da folha de pagamentos para o sistema da PRODATA.
- 2.5.** A contratação, objeto, deste Termo é necessidade imperativa para a manutenção da folha de pagamento, gerir e processar benefícios, gerir o Comprev, manter o envio de dados ao E-Social e envio de dados obrigatórios ao Ministério da Previdência.
- 2.6.** Uma solução tecnológica integrada permiti a centralização de todo o processamento e armazenamento de dados relacionados aos processos de atendimento, otimizando a obtenção e o processamento de informações, bem como o fornecimento de subsídios gerenciais, que são imprescindíveis para o planejamento e para a tomada de decisão por parte dos gestores.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Foi baseada na análise da vantajosidade da manutenção de serviços essenciais e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a contratação e manutenção de pessoa jurídica para prestação de serviço de Licença de Uso de Software 100% web – Sistema Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social com prestação de serviços envolvendo de treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico do sistema e serviços de consultoria previdenciária deste Instituto, suprimindo assim as necessidades do IMPAR.

3.2. A escolha pela manutenção da atual prestadora, justifica-se pela segurança institucional. Qualquer outra opção submeteria o IMPAR ao risco de perda da integridade de dados durante uma migração apressada e à suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) por atraso no envio de informações federais.

3.3. A migração de dados para o novo sistema exige, no mercado, um prazo mínimo de 90 dias (03 meses) para garantir a integridade das informações previdenciárias.

3.4. Da Inviabilidade Técnica de Transição Imediata:

3.4.1. Ressalte-se que a natureza do objeto, software de gestão previdenciária, exige um complexo processo de migração e integridade de dados;

3.4.2. Consultas técnicas e parâmetros de mercado indicam que o prazo mínimo para a extração, tratamento e espelhamento da base de dados entre sistemas distintos é de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Portanto, ainda que a nova licitação fosse homologada imediatamente, haveria um hiato operacional (apagão de dados) catastrófico para o Instituto;

3.4.3. A presente demanda fundamenta-se na natureza contínua e essencial do serviço de processamento de dados previdenciários;

3.4.4. O software em questão é o repositório central de toda a base de dados funcional e financeira dos servidores ativos e inativos, sendo indispensável para:

3.4.4.1. Gestão de Benefícios: Concessão, revisão e manutenção de aposentadorias e pensões;

3.4.4.2. Compensação Previdenciária (Comprev): Processamento e recuperação de receitas junto ao Regime Geral (INSS);

3.4.4.3. Obrigações Federais: Geração de arquivos para o CADPREV, e-Social, SICONFI e envio de dados para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária



(CRP);

3.5. Dos Impactos no RPPS e no Comprev:

3.5.1. A interrupção do sistema a partir de 1º de abril de 2026 impossibilitará:

- 3.5.1.1. A elaboração da folha de pagamento de aposentados e pensionistas;
- 3.5.1.2. O cumprimento dos prazos do sistema Comprev, gerando perda de receita por atraso na compensação financeira entre regimes;
- 3.5.1.3. O envio de informações ao e-Social e ao CADPREV, resultando na suspensão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) do Município de Araguaína, o que bloqueia o recebimento de transferências voluntárias federais e a celebração de convênios.

3.6. A continuidade da empresa garante:

- 3.6.1. **Continuidade Ininterrupta da Folha de Pagamento:** O resultado primário é garantir que os aposentados e pensionistas deste Instituto recebam seus benefícios sem atrasos. A manutenção do software atual elimina o risco de erros de cálculo ou travamentos que ocorreriam em uma migração apressada;
- 3.6.2. **Manutenção da Arrecadação e Receita (Comprev):** Garantir que o fluxo de compensação previdenciária entre o Regime Geral (INSS) e o RPPS não seja interrompido. Como o sistema já está parametrizado, o resultado pretendido é a continuidade da recuperação de receitas, evitando prejuízo financeiro ao caixa do Instituto.
- 3.6.3. **Preservação da Regularidade Previdenciária (CRP):** Um dos resultados mais críticos é a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária. A manutenção da empresa visa assegurar que o envio de dados ao e-Social, CADPREV e outros órgãos federais ocorra rigorosamente nos prazos, evitando que este Instituto fique impedido de receber transferências voluntárias ou celebrar convênios;
- 3.6.4. **Mitigação do Risco de Integridade de Dados:** O resultado pretendido é a "Risco Zero" na transição. Ao manter a empresa atual enquanto a licitação e a futura migração ocorrem, o Instituto garante que nenhum dado funcional ou financeiro histórico seja corrompido ou perdido, o que poderia gerar ações judiciais futuras;
- 3.6.5. **Eficiência Administrativa e Operacional:** Evitar a ociosidade dos servidores públicos que, caso ficassem sem sistema a partir de 01 de abril, estariam impossibilitados de desempenhar suas funções. O resultado é a manutenção da produtividade do IMPAR durante o período de transição;



3.6.6. Transição Segura para o Novo Vencedor: Diferente de uma dispensa comum, o resultado aqui é criar uma "ponte segura". O objetivo não é perpetuar o contrato atual, mas garantir o tempo técnico de 90 dias para que, assim que o pregão termine, a nova empresa possa assumir sem o "apagão" de dados.

4. DO ALINHAMENTO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (artigo 18, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O presente Termo de Referência encontra-se em total consonância com as diretrizes e conclusões do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026. O ETP analisou a viabilidade técnica, econômica e operacional, definindo a contratação do referido objeto em caráter emergencial como a solução mais vantajosa e segura para o IMPAR;

4.2. Conforme demonstrado no ETP, a contratação e manutenção do atual sistema é indispensável, uma vez que o presente objeto é de natureza contínua e essencial para o serviço de processamento de dados previdenciários. O software em questão é o repositório central de toda a base de dados funcional e financeira dos servidores ativos e inativos. A solução escolhida assegura:

4.2.1. Garantir a manutenção de serviços essenciais enquanto se realiza a transição dos sistemas de forma segura;

4.2.2. Manutenção ininterrupta do **Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)** deste Instituto;

4.2.3. Mitigação de riscos de sanções financeiras e bloqueio de repasses federais.

4.3. O ETP nº 002/2026, integra os autos do processo administrativo e serve como alicerce para o controle social e fiscalização pelos órgãos de controle externo (TCE-TO e Ministério da Previdência Social), estando em plena harmonia com as normas de transparência previstas no Decreto Municipal nº 258/2024.

5. ANÁLISE DE RISCOS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Em observância às boas práticas de governança e conformidade, informa-se que foi devidamente confeccionado e anexado aos autos deste processo o Mapa de Riscos detalhado da contratação

5.1.1. Identificou-se como risco de criticidade Extrema a descontinuidade dos serviços previdenciários e a impossibilidade de migração de dados em tempo hábil, dada a natureza contínua e essencial do software de gestão para o IMPAR.



- 5.1.2.** O acompanhamento e a atualização do Mapa de Riscos deverão ocorrer durante toda a vigência contratual, sob responsabilidade do Gestor e do Fiscal do Contrato, que deverão:
- 5.1.2.1.** Monitorar a ocorrência dos eventos de risco mapeados;
 - 5.1.2.2.** Executar as ações preventivas e de contingência estabelecidas para mitigar eventuais danos ao erário ou à continuidade do serviço;
 - 5.1.2.3.** Registrar em relatório de fiscalização qualquer intercorrência técnica ou operacional que exija a revisão das probabilidades e impactos identificados.
- 5.3.** O gestor e fiscal do contrato deverão monitorar os eventos acima descritos, reportando imediatamente à Secretaria Executiva Administrativa e Previdenciária do IMPAR qualquer intercorrência que possa comprometer a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).
- 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).**
- 6.1.** A documentação de habilitação técnica é objeto de cláusula específica na **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**, de modo que sua inclusão neste tópico seria redundante.
- 6.2. Quanto ao critério do desenvolvimento sustentável conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, não se aplica ao objeto.**
- 6.3.** Como condição para **ASSINATURA DO CONTRATO** será exigido da adjudicatária a contratação de SEGURO GARANTIA no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante global do contrato que poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.
- 6.4.** A contratada deverá observar os ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), zelando pelo sigilo das informações funcionais e financeiras dos segurados do IMPAR acessadas durante o saneamento da base cadastral.
- 7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigos 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**
- 7.1.** O software 100% web – Sistema Gerenciador de RPPS, manutenção, treinamento, atualizações, suporte técnico do sistema, serviços de consultoria previdenciária, será fornecido com os seguintes requisitos:

7.1.1. Da especificação do Objeto:

7.1.1.1. Arquitetura Modular: A solução global deverá estar subdividida em



subsistemas que por sua vez serão divididos em módulos que agruparão funcionalidades relacionadas e coesas. Todos os módulos e subsistemas deverão estar integrados e poderão ser implantados simultaneamente ou por módulo;

7.1.1.2. **Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios regras operacionais internas do Regime;

7.1.1.3. **Parametrização:** A solução deverá permitir o atendimento às regras de negócios regras operacionais internas do Regime;

7.1.1.4. **Segurança:** A solução deverá administrar um forte esquema de controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo log e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado numa estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso. (gerar cópia de segurança diariamente BACKUP);

7.1.1.5. **Banco de Dados:** Para melhor compatibilidade com bases de dados já instaladas no RPPS e na administração Pública, a solução deverá utilizar gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server, que será armazenado no servidor do @RPPS/ENTE ou outro por este indicado;

7.1.1.6. **Plataforma Server:** A solução deverá utilizar o sistema operacional Microsoft Windows Server. Como será a cobrança no caso de uma nova licença para que o sistema trabalhe perfeitamente;

7.1.1.7. **Plataforma Cliente:** A solução cliente estará disponível para o sistema operacional Windows;

7.1.1.8. **São as funcionalidades do Sistema de Gestão Previdenciária:**

7.1.1.8.1. Configuração de Parâmetros do Sistema;

7.1.1.8.2. Cadastro Previdenciário (Módulo 1);

7.1.1.8.3. Recadastramento (Módulo 2);

7.1.1.8.4. Gestão Processual e Documental (Módulo 3);

7.1.1.8.5. Simulador de Benefícios (Módulo 4);

7.1.1.8.6. Compensação Previdenciária (Módulo 5);

7.1.1.8.7. Processos Administrativos (Módulo 6);

7.1.1.8.8. Folha de Benefícios (Módulo 7);



- 7.1.1.8.9. Folha de Ativos do RPPS (Módulo 8);
- 7.1.1.8.10. Aplicações Financeiras (Módulo 09);
- 7.1.1.8.11. Arrecadação Previdenciária (Módulo 10);
- 7.1.1.8.12. Portal de Integrações (Módulo 11);
- 7.1.1.8.13. Portal Transparência (Módulo 12);
- 7.1.1.8.14. Portal de Auto Atendimento (Módulo 13);
- 7.1.1.8.15. Aplicativo Móvel para Segurados (Módulo 14);
- 7.1.1.8.16. Aplicativo Móvel para Gestores (Módulo 15).

7.1.2. Detalhamento das Funcionalidades/Módulo:

7.1.2.1. Configuração de Parâmetros do Sistema

- 7.1.2.1.1. Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS;
- 7.1.2.1.2. Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias;
- 7.1.2.1.3. Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
- 7.1.2.1.4. Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte;
- 7.1.2.1.5. Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- 7.1.2.1.6. Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;
- 7.1.2.1.7. Ferramenta para extração de informações;
- 7.1.2.1.8. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.1.2.1.9. Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- 7.1.2.1.10. Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;



7.1.2.1.11. Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;

7.1.2.1.12. Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

7.1.3. Cadastro Previdenciário - Módulo 1.

7.1.3.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

7.1.3.2. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos;

7.1.3.3. Elaboração de proposta das hipóteses biométricas e econômicas a serem utilizadas;

7.1.3.4. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;

7.1.3.5. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;

7.1.3.6. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;

7.1.3.7. Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;

7.1.3.8. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;

7.1.3.9. Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;

7.1.3.10. Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos pensionistas);

7.1.3.11. Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;

7.1.3.12. Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

7.1.3.13. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

7.1.3.14. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;

7.1.3.15. Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com



exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSÃO NO RGPS E RPPS;

- 7.1.3.16. Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 7.1.3.17. Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 7.1.3.18. Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- 7.1.3.19. Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 7.1.3.20. Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 7.1.3.21. Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- 7.1.3.22. Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
- 7.1.3.23. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- 7.1.3.24. Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas;
- 7.1.3.25. Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- 7.1.3.26. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- 7.1.3.27. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- 7.1.3.28. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- 7.1.3.29. Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- 7.1.3.30. Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- 7.1.3.31. Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial;
- 7.1.3.32. Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;
- 7.1.3.33. Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento aos respectivos órgãos competentes;
- 7.1.3.34. Permitir gestão de cadastro de ex-segurados para emissão da Certidão de



Tempo de Contribuição.

7.1.4. Recadastramento - Módulo 2.

- 7.1.4.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- 7.1.4.2. Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- 7.1.4.3. Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- 7.1.4.4. Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 7.1.4.5. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 7.1.4.6. Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- 7.1.4.7. Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.

7.1.5. Gestão Processual e Documental - Módulo 3.

- 7.1.5.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.1.5.2. Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 7.1.5.3. Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 7.1.5.4. Concessão de Benefícios Permanentes;
- 7.1.5.5. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.1.5.6. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 7.1.5.7. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- 7.1.5.8. Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 7.1.5.9. Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- 7.1.5.10. Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012;
- 7.1.5.11. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;



- 7.1.5.12. Adequação dos cálculos das aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS;
- 7.1.5.13. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso;
- 7.1.5.14. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 7.1.5.15. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- 7.1.5.16. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 7.1.5.17. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- 7.1.5.18. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- 7.1.5.19. Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 7.1.5.20. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 7.1.5.21. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 7.1.5.22. Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
- 7.1.5.23. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 7.1.5.24. Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 7.1.5.25. Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- 7.1.5.26. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos assinados no padrão P7S;
- 7.1.5.27. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura



eletrônica em documentos no formato PDF;

7.1.5.28. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

7.1.6. Simulador de Benefícios - Módulo 4

7.1.6.1. Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;

7.1.6.2. Permitir simulação de Abono de Permanência;

7.1.6.3. Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;

7.1.6.4. Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;

7.1.6.5. Permitir simulação espontânea;

7.1.7. Compensação Previdenciária - Módulo 5

7.1.7.1. Permitir a análise e o controle individualizado de processos nas diversas formas de benefício;

7.1.7.2. Permitir a emissão de toda a documentação a ser enviada à SPS, tais como, o requerimento no modelo da Secretaria, bem como os relatórios de gestão;

7.1.7.3. Permitir a obtenção dos dados da compensação previdenciária geral que o RPPS possui junto à SPS;

7.1.7.4. Permitir a emissão da declaração para envio à SPS;

7.1.7.5. Permitir os lançamentos dos tempos averbados;

7.1.7.6. Permitir a emissão da CTC/CTS no modelo do RPPS.

7.1.8. Processos Administrativos - Módulo 6

7.1.8.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

7.1.8.2. Permitir cadastro de tipos de processos;

7.1.8.3. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;

7.1.8.4. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;

7.1.8.5. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;

7.1.8.6. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em



relação ao deferimento do mesmo;

- 7.1.8.7. Possibilitar arquivamento de processos já concluídos;
- 7.1.8.8. Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
- 7.1.8.9. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.1.8.10. Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 7.1.8.11. Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 7.1.8.12. Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- 7.1.8.13. Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- 7.1.8.14. Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação alarmes;
- 7.1.8.15. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 7.1.8.16. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- 7.1.8.17. Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.

7.1.9. Folha de Benefícios - Módulo 7.

- 7.1.9.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.1.9.2. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- 7.1.9.3. Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
- 7.1.9.4. Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário, cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal; ou segurado para fins de calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo;
- 7.1.9.5. Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes;
- 7.1.9.6. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os



parâmetros fornecidos;

- 7.1.9.7. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;
- 7.1.9.8. Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel;
- 7.1.9.9. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 7.1.9.10. Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;
- 7.1.9.11. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;
- 7.1.9.12. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas;
- 7.1.9.13. Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade;
- 7.1.9.14. . Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;
- 7.1.9.15. Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada;
- 7.1.9.16. Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
- 7.1.9.17. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo:
 - 7.1.9.17.1. Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
 - 7.1.9.17.2. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;
 - 7.1.9.17.3. Possibilitar a comparação com SISOBÍ diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;
 - 7.1.9.17.4. Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

7.1.10. Folha de Ativos do RPPS - Módulo 8



- 7.1.10.1. Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;
- 7.1.10.2. Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;
- 7.1.10.3. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";
- 7.1.10.4. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;
- 7.1.10.5. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;
- 7.1.10.6. Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;
- 7.1.10.7. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;
- 7.1.10.8. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;
- 7.1.10.9. Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores;
- 7.1.10.10. jurídicos como: Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;
- 7.1.10.11. Validar dígito verificador do número do CPF;
- 7.1.10.12. Validar dígito verificador do número do PIS;
- 7.1.10.13. Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;



- 7.1.10.14. Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- 7.1.10.15. Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- 7.1.10.16. Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- 7.1.10.17. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- 7.1.10.18. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;
- 7.1.10.19. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;
- 7.1.10.20. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
- 7.1.10.21. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários;
- 7.1.10.22. Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;
- 7.1.10.23. Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
- 7.1.10.24. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc;
- 7.1.10.25. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;
- 7.1.10.26. Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
- 7.1.10.27. Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores e



Banco/Agência/Conta Bancária;

- 7.1.10.28. Deve permitir que possam ser gravados diferentes tipos de seleção para facilitar emissão de relatórios rotineiros;
- 7.1.10.29. Deve permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
- 7.1.10.30. Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
- 7.1.10.31. Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
- 7.1.10.32. Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado e Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- 7.1.10.33. Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- 7.1.10.34. Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão - MPS;
- 7.1.10.35. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
- 7.1.10.36. Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
- 7.1.10.37. Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
- 7.1.10.38. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
- 7.1.10.39. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- 7.1.10.40. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste;
- 7.1.10.41. Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
- 7.1.10.42. Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;



- 7.1.10.43. Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente;
- 7.1.10.44. . Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- 7.1.10.45. Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; CAGED; PASEP;
- 7.1.10.46. Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
- 7.1.10.47. Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados e com integração com o Módulo Financeiro;
- 7.1.10.48. Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
- 7.1.10.49. Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- 7.1.10.50. Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- 7.1.10.51. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- 7.1.10.52. Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
- 7.1.10.53. Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- 7.1.10.54. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;
- 7.1.10.55. Deve permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas



de INSS, IRRF, Salário Família, @RPPS e ATS;

- 7.1.10.56. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;
- 7.1.10.57. Deve fazer o controle de consignação importada de sistemas externos;
- 7.1.10.58. Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensões Judiciais, permitindo recálculos da folha a qualquer momento, parcial ou geral;
- 7.1.10.59. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento;
- 7.1.10.60. Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar a necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha;
- 7.1.10.61. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento para análise de impacto;
- 7.1.10.62. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos; créditos em parcelas;
- 7.1.10.63. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos; créditos em parcelas;
- 7.1.10.64. Fazer o controle da margem consignável;
- 7.1.10.65. Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável;
- 7.1.10.66. Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável;
- 7.1.10.67. Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto em Folha de Pagamento;
- 7.1.10.68. Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável;
- 7.1.10.69. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos



- dependentes, tais como: Salário Família;
- 7.1.10.70. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família;
- 7.1.10.71. Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS), de acordo com o regime previdenciário do servidor;
- 7.1.10.72. Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
- 7.1.10.73. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: descrição da inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
- 7.1.10.74. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o nome do beneficiário e CPF para cada possível inconsistência encontrada na folha;
- 7.1.10.75. Possibilitar a comparação com SISOB diretamente no módulo de folha;
- 7.1.10.76. . Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
- 7.1.10.77. Deve emitir comparativo de movimentações dos servidores entre duas competências;
- 7.1.10.78. Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas;
- 7.1.10.79. Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;
- 7.1.10.80. Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;
- 7.1.10.81. Emitir folha de assinatura para recebimento de documentos, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;
- 7.1.10.82. Emissão do contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;
- 7.1.10.83. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via);
- 7.1.10.84. Emitir contracheque de meses anteriores (segunda via) via WEB;
- 7.1.10.85. Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e



- discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ou municipal;
- 7.1.10.86. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;
- 7.1.10.87. Exportar/importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, e para lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época, solicitado pelo Banco do Brasil;
- 7.1.10.88. Permitir a geração de arquivos para o CAGED separado por base e sem comissionados;
- 7.1.10.89. Permitir a geração de arquivos para o SEFIP;
- 7.1.10.90. Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
- 7.1.10.91. Permitir a integração do sistema junto ao sistema financeiro, gerando assim contabilização automática da folha de pagamento;
- 7.1.10.92. Permitir controle do número de faltas e afastamentos;
- 7.1.10.93. Efetuar consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 7.1.10.94. Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel;
- 7.1.10.95. Imprimir documentos específicos como: recibos e declaração de dependentes;
- 7.1.10.96. Efetuar integração com o módulo financeiro;
- 7.1.10.97. Emitir o Termo de Rescisão de contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia Rescisório do FGTS – GRRF, quando necessário;
- 7.1.10.98. Permitir cálculo de rescisão e férias individual e coletiva;
- 7.1.10.99. Fazer cálculo de férias com falta;
- 7.1.10.100. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT) e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares;
- 7.1.10.101. Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um;



- 7.1.10.102. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
- 7.1.10.103. Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas;
- 7.1.10.104. Emitir os avisos e recibos de férias;
- 7.1.10.105. Vincular o pagamento de férias com processos administrativos.

7.1.11. Aplicações Financeiras - Módulo 9

- 7.1.11.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.1.11.2. Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- 7.1.11.3. Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- 7.1.11.4. Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
- 7.1.11.5. Possuir cadastro de meta atuarial;
- 7.1.11.6. Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- 7.1.11.7. Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- 7.1.11.8. Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- 7.1.11.9. Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- 7.1.11.10. Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- 7.1.11.11. Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- 7.1.11.12. Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

7.1.12. Arrecadação Previdenciária - Módulo 10

- 7.1.12.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando



tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

- 7.1.12.2. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário;
- 7.1.12.3. Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
- 7.1.12.4. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
- 7.1.12.5. Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar aportes financeiros;
- 7.1.12.6. Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- 7.1.12.7. Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- 7.1.12.8. Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- 7.1.12.9. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- 7.1.12.10. Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB;
- 7.1.12.11. Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- 7.1.12.12. Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- 7.1.12.13. Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias;
- 7.1.12.14. Permitir a gestão do parcelamento de débitos;
- 7.1.12.15. Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

7.1.13. Portal de Integrações - Módulo 11

- 7.1.13.1. Permitir o envio de arquivos (tabelas) para atualização de dados cadastrais funcionais;
- 7.1.13.2. Permitir a emissão de boleto de arrecadação pela unidade gestora (fonte pagadora).



7.1.14. Portal Transparência - Módulo 12

- 7.1.14.1. Sistema em plataforma Web;
- 7.1.14.2. Sistema multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;
- 7.1.14.3. Sistema baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- 7.1.14.4. Permite apresentação das informações em modo gráfico;
- 7.1.14.5. Permite controle de acesso ao sistema através de senha;
- 7.1.14.6. . Permite controle de acesso ao sistema através de senha;
- 7.1.14.7. Permite controle das operações efetuadas no sistema por meio de log;
- 7.1.14.8. Possuir no menu principal do sistema a versão do sistema e manual sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário;
- 7.1.14.9. Disponibiliza informações Contábeis (Receita e Despesa); Recursos Humanos; Investimentos; em "tempo real", desde que, os dados estejam no layout do sistema operacional do portal da transparência e as tratativas sejam realizadas por meio de WebService;
- 7.1.14.10. Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de Links ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão;
- 7.1.14.11. Permitir detalhamento das informações até empenho de origem;
- 7.1.14.12. Permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;
- 7.1.14.13. Permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema demonstrar as informações e o conteúdo em tempo real se achar necessário;
- 7.1.14.14. Gerar movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade relacionado ao empenho;
- 7.1.14.15. Gerar movimentação diária das despesas, com possibilidade impressão dos empenhos orçamentários, extra orçamentários e de restos a pagar;
- 7.1.14.16. Gerar movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, c gestora e credor, além do valor empenhado,



em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado, documento do credor (CPF/CNPJ), número do empenho;

7.1.14.17. Gerar dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

7.1.14.17.1. Unidade Gestora;

7.1.14.17.2. Data de emissão;

7.1.14.17.3. Funcional programática;

7.1.14.17.4. Fonte de recursos;

7.1.14.17.5. Credor, com seu respectivo documento;

7.1.14.17.6. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;

7.1.14.17.7. Número do processo de compra;

7.1.14.17.8. Número do convênio;

7.1.14.17.9. Número do contrato;

7.1.14.17.10. Descrição da conta extra (para os empenhos extraorçamentários);

7.1.14.17.11. Histórico do empenho;

7.1.14.18. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;

7.1.14.19. Gerar dados de movimentação do empenho contendo os valores: empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado;

7.1.14.20. Permitir filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora;

7.1.14.21. Gerar movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade gestora ou de todas de forma consolidada;

7.1.14.22. Gerar movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Órgão, Unidade, Natureza da Despesa e Credores;

7.1.14.23. Gerar movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores;

7.1.14.24. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores;



- 7.1.14.25. Gerar movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica e Detalhamento;
- 7.1.14.26. Gerar movimentação de Arrecadação das Receitas contendo valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Dedução da Receita e Arrecadação Líquida;
- 7.1.14.27. Gerar movimentação das Despesas contendo valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago;
- 7.1.14.28. Gerar movimentação diária de Arrecadação das Receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado;
- 7.1.14.29. Gerar movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado;
- 7.1.14.30. Disponibilizar a data da última atualização dos dados efetuada;
- 7.1.14.31. Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;
- 7.1.14.32. Apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;
- 7.1.14.33. Gerar informação de servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor;
- 7.1.14.34. Gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores;
- 7.1.14.35. Permitir visualização dos bens móveis e imóveis contendo talhamento do estado, valor residual e depreciações.

7.1.15. Portal de Auto Atendimento - Módulo 13

- 7.1.15.1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
- 7.1.15.2. Permitir a simulação de benefícios;
- 7.1.15.3. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 7.1.15.4. Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;



- 7.1.15.5. . Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
- 7.1.15.6. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 7.1.15.7. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- 7.1.15.8. Permitir a emissão de Holerite;
- 7.1.15.9. Permitir a emissão de Ficha Financeira;
- 7.1.15.10. Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

7.1.16. Aplicativo Mobile para os Segurados - Módulo 14

- 7.1.16.1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento/prova de vida;
- 7.1.16.2. Disponibilidade nas lojas da Google play, Apple Store, One drive, etc;
- 7.1.16.3. Permitir a simulação de benefícios;
- 7.1.16.4. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 7.1.16.5. Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;
- 7.1.16.6. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
- 7.1.16.7. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 7.1.16.8. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);
- 7.1.16.9. Permitir a emissão de Ficha Financeira;
- 7.1.16.10. Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;
- 7.1.16.11. Permitir impressão de Contra-cheques;
- 7.1.16.12. Agendamento de Perícia Médica/Consulta;
- 7.1.16.13. Permitir eleições on-line.

7.1.17. Aplicativo Mobile para Gestores - Módulo 15

- 7.1.17.1. Possibilitar a realização de configurações de acessos e permissões através de painel web;
- 7.1.17.2. Disponibilidade nas lojas da Google play, Apple Store, One drive, etc;
- 7.1.17.3. Permitir consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativos;
- 7.1.17.4. Permitir o acesso a benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na



folha de pagamento;

- 7.1.17.5. Permitir verificar a quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual;
- 7.1.17.6. Possibilitar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;
- 7.1.17.7. Permitir verificar a quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;
- 7.1.17.8. Permitir verificar o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;
- 7.1.17.9. Permitir verificar a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;
- 7.1.17.10. Permitir consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.

7.2. Requisitos Mínimos:

- 7.2.1.** Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS;
- 7.2.2.** Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias;
- 7.2.3.** Permitir a parametrização de segregação de massa para fins de arrecadação, com no mínimo o registro de nome do fundo e data de corte;
- 7.2.4.** Permitir a parametrização do rateio de pensão por morte;
- 7.2.5.** Permitir a parametrização da contagem de tempo de contribuição enquanto afastado, possibilitando a configuração do impacto na totalização do tempo no cargo, tempo de serviço público e tempo de carreira;
- 7.2.6.** Permitir a parametrização de modelos de documentos com campos vinculados ao sistema;
- 7.2.7.** Ferramenta para extração de informações;
- 7.2.8.** Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.2.9.** Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;



7.2.10. Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;

7.2.11. Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;

7.2.12. Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.

7.2.13. Módulo 1 - Cadastro Previdenciário:

7.2.13.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

7.2.13.2. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas e ativos;

7.2.13.3. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo;

7.2.13.4. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários;

7.2.13.5. Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis;

7.2.13.6. Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas;

7.2.13.7. Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;

7.2.13.8. Permitir a definição de cada instituição / órgão da administração direta, indireta, dos poderes constituídos, possa ter sua estrutura organizacional refletida no sistema;

7.2.13.9. Permitir Administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas);

7.2.13.10. Permitir Administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes;

7.2.13.10. Manter histórico por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

7.2.13.12. Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas);

7.2.13.13. Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS;

7.2.13.14. Permitir o registro do tempo de contribuição referente a cargos com



exposição a agentes nocivos, HABILITAR PARA INCLUSÃO NO RGPS E RPPS;

- 7.2.13.15 Permitir o registro de períodos sem contribuição;
- 7.2.13.16. Permitir o registro de períodos de afastamento com contribuição;
- 7.2.13.17. Permitir o registro do motivo de afastamento, bem como a parametrização do impacto na totalização do tempo;
- 7.2.13.18. Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem;
- 7.2.13.19. Aplicar as regras de negócio para validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção;
- 7.2.13.20. Permitir a manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores ativos;
- 7.2.13.21. Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos;
- 7.2.13.22. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos;
- 7.2.13.23. Permitir gestão de cadastro de ex-segurados para emissão da Certidão de Tempo de Contribuição;
- 7.2.13.24. Permitir o registro de gratificações por meio de fórmulas;
- 7.2.13.25. Permitir apresentar alerta para os servidores que estão prestes a completar 75 anos, na aposentadoria compulsória;
- 7.2.13.26. Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos;
- 7.2.13.27. Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística;
- 7.2.13.28. Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- 7.2.13.29. Permitir a análise automática da consistência de informações, principalmente aquelas necessárias à concessão do benefício;
- 7.2.13.30. Permitir a exportação dos dados para o Cálculo atuarial;
- 7.2.13.31. Permitir a exportação dos dados para o SIPREV-MPS;
- 7.2.13.32. Permitir a exportação da DIRF, RAIS, E-SOCIAL e qualquer outras informações em atendimento ao respectivos órgãos competentes.

7.2.14. Módulo 2 – Recadastramento



- 7.2.14.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF, para visualização de relatórios;
- 7.2.14.2. Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos servidores inativos, ativos e pensionistas;
- 7.2.14.3. Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- 7.2.14.4. Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- 7.2.14.5. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 7.2.14.6. Permitir a emissão de relatórios de Gestão;
- 7.2.14.7. Permitir que o sistema faça o bloqueio da pensão por morte, para os dependentes que atingiram a idade limite.

7.2.15. Módulo 3 - Gestão Processual e Documental

- 7.2.15.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.2.15.2. Apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente;
- 7.2.15.3. Separar a soma do tempo de serviço público, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- 7.2.15.4 Concessão de Benefícios Permanentes;
- 7.2.15.5. Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- 7.2.15.6. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.2.15.7. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de aposentadoria, conforme legislação vigente;
- 7.2.15.8. Permitir análise, concessão e revisão de benefícios de pensão por morte, conforme legislação vigente;
- 7.2.15.9. Permitir a concessão de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;
- 7.2.15.10. Permitir a concessão de aposentadorias por mandato de injunção;
- 7.2.15.11. Permitir a concessão de aposentadorias por invalidez conforme EC 70/2012;
- 7.2.15.12. Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação



vigente;

- 7.2.15.13. Adequação dos calculos das aposentadorias amparadas pelo art. 70 da ON 02 da SPS;
- 7.2.15.14. Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se foro caso;
- 7.2.15.15. Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Deverá ser possibilitada a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- 7.2.15.16. Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- 7.2.15.17. Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver;
- 7.2.15.18. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;
- 7.2.15.19. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;
- 7.2.15.20 Permitir a edição de documentos a partir de modelos parametrizados com campos vinculados aos dados do processo;
- 7.2.15.21. Permitir a emissão de documentos a partir de modelos parametrizados para cada situação de concessão de benefício;
- 7.2.15.22. Permitir o registro do histórico de alteração dos documentos emitidos a partir de modelos parametrizados;
- 7.2.15.23. Permitir a gravação do histórico de alteração dos documentos;
- 7.2.15.24. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 7.2.15.25. Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- 7.2.15.26. Permitir o controle de confidencialidade dos documentos do processo virtual;
- 7.2.15.27. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica dos documentos anexados ao processo, gerando arquivos



assinados no padrão P7S;

7.2.15.28. Permitir o uso de certificado digital padrão ICP-Brasil como assinatura eletrônica em documentos no formato PDF;

7.2.15.29. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;

7.2.16. Módulo 4 - Simulador de Benefícios

7.2.16.1. Permitir simulação de aposentadoria sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente;

7.2.16.2. Permitir simulação de Abono de Permanência;

7.2.16.3. Permitir simulação de aposentadorias especiais por exposição a agentes nocivos;

7.2.16.4. Permitir simulação ou análise da vida funcional dos servidores em aposentadoria;

7.2.16.5. Permitir simulação espontânea 6 Permitir simulação da massa

7.2.17. Módulo 5 - Compensação Previdenciária

7.2.17.1. Permitir a análise e o controle individualizado de processos nas diversas formas de benefício;

7.2.17.2. Permitir a emissão de toda a documentação a ser enviada à SPS, tais como, o requerimento no modelo da Secretaria, bem como os relatórios de gestão;

7.2.17.3. Permitir a obtenção dos dados da compensação previdenciária geral que o RPPS possui junto à SPS;

7.2.17.4. Permitir a emissão da declaração para envio à SPS;

7.2.17.5. Permitir os lançamentos dos tempos averbados 6 Permitir a emissão da CTC/CTS no modelo do RPPS.

7.2.18. Módulo 6 - Processos Administrativos

7.2.18.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

7.2.18.2. Permitir cadastro de tipos de processos;

7.2.18.3. Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis;

7.2.18.4. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;

7.2.18.5. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em



qualquer etapa do fluxo;

- 7.2.18.6. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- 7.2.18.7. Possibilitar arquivamento de processos já concluídos;
- 7.2.18.8. Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição;
- 7.2.18.9. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.2.18.10. Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- 7.2.18.11. Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- 7.2.18.12. Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- 7.2.18.13. Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- 7.2.18.14. Controlar os fluxos de processos e prazos por meio de identificação alarmes;
- 7.2.18.15. Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo;
- 7.2.18.16. Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo;
- 7.2.18.17. Permitir atualização do sistema sempre que houver alteração das exigências da elaboração pelo Ministério do Trabalho.

7.2.19. Módulo 7 - Folha de Benefícios

- 7.2.19.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;
- 7.2.19.2. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas;
- 7.2.19.3. Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão);
- 7.2.19.4. Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto municipal;
- 7.2.19.5. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário



mínimo;

- 7.2.19.6. Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês desative a matrícula para os meses seguintes;
- 7.2.19.7. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- 7.2.19.8. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste;
- 7.2.19.9. Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem necessidade de manusear os arquivos em papel;
- 7.2.19.10. Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 7.2.19.11. Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo;
- 7.2.19.12. Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código;
- 7.2.19.13. Possibilitar no reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas;
- 7.2.19.14. Permitir o reajuste de benefícios com paridade e sem paridade;
- 7.2.19.15. Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios;
- 7.2.19.16. Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada;
- 7.2.19.17. Permitir validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
- 7.2.19.18. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo;
- 7.2.19.19. Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
- 7.2.19.20. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário para cada possível inconsistência encontrada na folha;



7.2.19.21. Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha, sendo este um item de bloqueio para a conclusão da folha;

7.2.19.22. Permitir a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente.

7.2.20. Módulo 8 - Folha de Ativos do RPPS

7.2.20.1. Permitir contratos de duplo vínculo dentro e fora da empresa, quanto ao acúmulo de bases para INSS e IRRF;

7.2.20.2. Permitir a emissão de relatórios com textos pré-definidos utilizando parâmetros do sistema, a partir de informações administrativas no setor, para que o próprio usuário possa editar e imprimir para quem desejar;

7.2.20.3. Permitir com que o usuário monte seu próprio relatório a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada, contendo recursos de "gerador de relatório";

7.2.20.4. Permitir a geração de arquivos pré-definidos e conter os recursos de gerador de arquivos "txt" para que o próprio usuário possa montar e gerar o arquivo desejado a partir de informações administrativas no setor, em "layout" e ordem selecionada;

7.2.20.5. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores com no mínimo os seguintes dados: Matrícula, Nome, Filiação, Data de Nascimento, Sexo, Grau de Instrução, Estado Civil, Endereço, CPF, PIS, RG (Número, Órgão Expedidor e Data), certificado de reservista, foto, dependentes;

7.2.20.6. Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o órgão com no mínimo os seguintes dados: Regime Jurídico, Vínculo, Cargo, Salário, Carga Horária Semanal e Regime Jurídico;

7.2.20.7. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos como: Celetistas, Estatutários, Comissionados e Contratos Temporários;

7.2.20.8. Permitir o registro de atos de elogio, advertência e punição;

7.2.20.9. Permitir o registro da promoção de cargos e salários dos servidores

7.2.20.10. Estabelecer um único código de registro para o servidor, o número do CPF, para que através deste possam ser aproveitados os dados cadastrais de servidor que já trabalhou no órgão público e permitir controle de todos os



vínculos empregatícios que o servidor tenha ou venha a ter;

- 7.2.20.11. Validar dígito verificador do número do CPF;
- 7.2.20.12. Validar dígito verificador do número do PIS;
- 7.2.20.13. Localizar servidores por nome ou parte dele, pela matrícula e pelo CPF;
- 7.2.20.14. Deve possuir consulta rápida no cadastro de funcionários;
- 7.2.20.15. Cadastrar e controlar os dependentes de servidores para fins de salário família e imposto de renda, pensão concedida realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite e condições previstas para cada dependente;
- 7.2.20.16. Permitir o cadastramento de pensões judiciais com o nome da pensionista, CPF, banco e conta para pagamento em folha;
- 7.2.20.17. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetiva, comissionado e temporário etc., com no mínimo a nomenclatura desejada pelo órgão, vinculando ao CBO, com Referência Salarial Inicial e Final, Quantidade de Vagas, Data e Número da Lei;
- 7.2.20.18. Permitir o controle de cargos ocupados, emitindo mensagem de vagas ocupadas ao selecionar um determinado cargo no cadastro de funcionários, não sendo permitido cadastrar mais que os números de vagas;
- 7.2.20.19. Gerar automaticamente informação para desconto do vale-transporte em folha de pagamento após lançamento da entrega dos passes;
- 7.2.20.20. Cadastrar e gerenciar os afastamentos dos servidores e sua respectiva influência no cálculo da folha;
- 7.2.20.21. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: cedido(s) ou em afastamentos temporários;
- 7.2.20.22. Registrar a CAT - Comunicação de Acidente do Trabalho e o afastamento do servidor quando houver acidente de trabalho para benefícios ao INSS vinculado a processo administrativo;
- 7.2.20.23. Emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para o cálculo da concessão de aposentadoria e geração do cálculo atuarial;
- 7.2.20.24. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: Admitido(s), Demitido(s), Aniversariantes do Mês, Direito a Anuênio (ATS) etc;
- 7.2.20.25. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores;



- 7.2.20.26. Garantir total disponibilidade e segurança das informações históricas com detalhamento de todos os pagamentos e descontos;
- 7.2.20.27. Registrar e manter o histórico das alterações de: Nome, Cargo, Salário, Lotação, Vínculo, Regime Jurídico, Local de Trabalho dos Servidores Banco/Agência/Conta Bancária;
- 7.2.20.28. Deve permitir a configuração de cabeçalhos nos relatórios para que sejam ou não impressos com o brasão o outro logotipo que identifique a entidade;
- 7.2.20.29. Deve possuir controle de senhas e de usuários com níveis de acesso e registrar quem fez alteração no sistema;
- 7.2.20.30. Efetuar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica ou estatística;
- 7.2.20.31. Efetuar a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário Capitalizado Fundo Previdenciário Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa;
- 7.2.20.32. Efetuar a exportação dos dados para o Cálculo Atuarial;
- 7.2.20.33. Efetuar a exportação dos dados para o SIPREV/Gestão – MPS;
- 7.2.20.34. Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro;
- 7.2.20.35. Efetuar desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento e término contrato);
- 7.2.20.36. Interligar matrículas pertencentes a um mesmo beneficiário ou segurado para fins de cálculo de imposto de renda e limitação ao teto legal;
- 7.2.20.37. Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de vencimentos inferiores a este valor;
- 7.2.20.38. Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos;
- 7.2.20.39. Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, o salário mínimo quando houver alteração deste;
- 7.2.20.40. Emitir os informes de rendimentos para fins de declaração à Receita Federal em qualquer época do ano, inclusive de anos anteriores, nos padrões da legislação vigente e gerar o informe em arquivos com extensão TXT e PDF;
- 7.2.20.41. Possibilitar a exportação automática dos dados para contabilização da



- folha de pagamento integrando com o módulo financeiro;
- 7.2.20.42. Permitir a geração da GEFIP/SEFIP mensalmente, inclusive a competência 13 corretamente;
- 7.2.20.43. Permitir rotinas de comparação da base de dados da Gefip/Sefip com a folha de pagamento automaticamente através do software;
- 7.2.20.44. Disponibilizar informações em arquivos conforme pedido efetuado pela fiscalização da receita ou previdência. Ex.: MANAD; CAGED; PASEP;
- 7.2.20.45. Permitir a geração de informações anuais como DIRF e RAIS, nos padrões da legislação vigente;
- 7.2.20.46. Possuir módulo de autônomos separado dos servidores/funcionários, porém acessando o mesmo banco de dados e com integração com a o Módulo Financeiro;
- 7.2.20.47. Permitir o registro de autônomos no sistema de folha de pagamento com seus respectivos códigos de identificação de prestador de serviços;
- 7.2.20.48. Manter histórico para cada servidor/funcionário, com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios individuais ou globais;
- 7.2.20.49. Controlar e manter o registro das informações históricas, necessárias às rotinas anuais como de 13º salário e férias;
- 7.2.20.50. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha;
- 7.2.20.51. Deve permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (13º, férias, descontos legais, etc);
- 7.2.20.52. Deve permitir a configuração de todas as fórmulas de cálculo de forma que possam ser configuradas, ficando em conformidade, também, com o estatuto do órgão, tornando o cálculo da folha totalmente configurado e administrado pelo próprio usuário do sistema;
- 7.2.20.53. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em outro;
- 7.2.20.54. Deve permitir a configuração das O tabelas mensais de cálculo, podendo usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda,



- nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade. Exemplos: Tabelas de INSS, IRRF, Salário Família, @RPPS e ATS;
- 7.2.20.55. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais de acordo com os padrões;
- 7.2.20.56. Deve fazer o controle de consignação importada de sistemas externos;
- 7.2.20.57. Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Férias, Adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Folhas Complementares ou de Diferenças Salariais; Inclusive de Pensões Judiciais, permitindo recálculos da folha a qualquer momento, parcial ou geral;
- 7.2.20.58. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo, mesmo regime ou mesma data de pagamento;
- 7.2.20.59. Permitir recalcular um único funcionário pós-cálculo da folha, para evitar necessidade de seguir todo o procedimento de geração e cálculo da folha;
- 7.2.20.60. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento para análise de impacto;
- 7.2.20.61. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha como: Provenientes de Horas Extras, Periculosidade, Insalubridade, Faltas, Empréstimos e Descontos Diversos;
- 7.2.20.62. Efetuar programação de vencimentos automáticos, como: créditos em parcelas mensais, prêmios e bonificações especiais;
- 7.2.20.63. Fazer o controle da margem consignável;
- 7.2.20.64. Permitir parametrização das verbas de Base e Limite Margem Consignável;
- 7.2.20.65. Permitir Reserva por Verba e Controle do Saldo Margem Consignável;
- 7.2.20.66. Permitir a importação do movimento de consignações via arquivo, para desconto na Folha de Pagamento;
- 7.2.20.67. Propiciar a inclusão de códigos de proventos ou descontos fixos no próprio cadastro do empregado, evitando a digitação mensal como uma variável;
- 7.2.20.68. Calcular automaticamente os valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como: Salário Família;
- 7.2.20.69. Permitir o cálculo automático dos adicionais por tempo de serviço como o anuênio, triênio, quinquênio e decênio;



- 7.2.20.70. Calcular automaticamente os encargos, processar relatórios com as informações dos valores relativos à contribuição individual e patronal para o RGPS (INSS), de acordo com o regime previdenciário do servidor;
- 7.2.20.71. Efetuar validação de possíveis inconsistências por meio de alertas e travas de segurança antes da conclusão da folha;
- 7.2.20.72. Possibilitar a visualização de lista de possíveis inconsistências contendo no mínimo: Descrição da Inconsistência com o quantitativo de incidência na folha;
- 7.2.20.73. Possibilitar a visualização de lista de beneficiários, contendo no mínimo o Nome do Beneficiário e CPF para cada possível inconsistência encontrada na folha;
- 7.2.20.74. Possibilitar a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha;
- 7.2.20.75. Efetuar a aprovação de lançamentos manuais na folha ou reajuste de valores por autoridade competente;
- 7.2.20.76. Deve emitir comparativo de movimentações dos servidores entre duas competências;
- 7.2.20.77. Emitir folha de pagamento completa ou com quebras por unidades administrativas;
- 7.2.20.78. Emitir folha líquida, contendo matrícula, nome, CPF e salário líquido do servidor/funcionário, além de emitir por banco e agência;
- 7.2.20.79. Emitir listagem dos servidores/funcionários por provento ou descontos individuais ou grupais, com valores mensais, conforme desejado;
- 7.2.20.80. Emitir folha de assinatura para recebimento de documentos, contendo lotação, matrícula, nome e espaço para assinatura;
- 7.2.20.81. Emissão do contracheque (pré-impresso), permitindo a livre formatação do documento pelo usuário, conforme modelo padrão utilizado pela empresa;
- 7.2.20.82. Emitir contracheques de meses anteriores (segunda via);
- 7.2.20.83. Emitir contracheque de meses anteriores (segunda via) via WEB;
- 7.2.20.84. Deve permitir a emissão de relação dos salários de contribuição e discriminação dos mesmos para previdência federal, estadual e/ou municipal;
- 7.2.20.85. Permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede



- bancária, emitindo relação dos créditos contendo matrícula, nome, conta corrente, CPF e valor líquido a ser creditado;
- 7.2.20.86. Exportar/importar arquivos do PIS/PASEP, como cadastro de participantes, e para lançar os valores dos abonos com pagamentos em folha na devida época, solicitado pelo Banco do Brasil;
- 7.2.20.87. Permitir a geração de arquivos para o CAGED separado por base e sem comissionados;
- 7.2.20.88. Permitir a geração de arquivos para o SEFIP;
- 7.2.20.89. Calcular e processar os valores relativos à contribuição sindical e patronal para previdência, IRPF, FGTS, PIS/PASEP, SEFIP, gerando os arquivos necessários para envio das informações aos órgãos responsáveis;
- 7.2.20.90. Permitir a integração do sistema junto ao sistema financeiro, gerando assim à contabilização automática da folha de pagamento;
- 7.2.20.91. Permitir controle do número de faltas e afastamentos;
- 7.2.20.92. Efetuar Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão;
- 7.2.20.93. Efetuar exportação de dados com filtragem das informações para consultas em planilhas do Excel;
- 7.2.20.94. Imprimir documentos específicos como: recibos, e declaração de dependentes;
- 7.2.20.95. Efetuar integração com o módulo financeiro;
- 7.2.20.96. Emitir o Termo de Rescisão de contrato e disponibilizar em arquivos as informações de Guia rescisório do FGTS - GRRF, quando necessário;
- 7.2.20.97. Permitir cálculo de rescisão e férias individual e coletiva;
- 7.2.20.98. Fazer cálculo de férias com falta;
- 7.2.20.99. Possuir rotina de cálculo de rescisões de contrato de trabalho (CLT) e/ou quitações de demissões conforme estatutos municipais, tanto individuais quanto coletivas ou complementares;
- 7.2.20.100. Deve permitir a inclusão e configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias decorrentes de cada um;
- 7.2.20.101. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração;
- 7.2.20.102. Permitir o pagamento das férias integral ou proporcional a cada período



de gozo lançado, com o respectivo 1/3 adicional e médias periódicas;

7.2.20.103. Emitir os avisos e recibos de férias;

7.2.20.104. Vincular o pagamento de férias com processos administrativos.

7.2.21. Módulo 9 - Aplicações Financeiras

7.2.21.1. Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;

7.2.21.2. Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;

7.2.21.3. Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;

7.2.21.4. Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes;

7.2.21.5. Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;

7.2.21.6. Possuir cadastro de meta atuarial;

7.2.21.7. Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;

7.2.21.8. Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate rentabilidade de cada aplicação;

7.2.21.9. Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;

7.2.21.10. Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;

7.2.21.11. Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;

7.2.21.12. Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;

7.2.21.13. Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;

7.2.21.14. Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida.

7.2.22. Módulo 10 - Arrecadação Previdenciária

7.2.22.1 Permitir acesso ao módulo por meio de navegador web, utilizando tecnologia HTML, JavaScript e PDF para visualização de relatórios;



- 7.2.22.2. Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal e custo complementar e ou aportes financeiros, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário;
- 7.2.22.3. Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário;
- 7.2.22.4. Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro;
- 7.2.22.5. Permitir Controle do recolhimento do servidor, patronal e custo complementar e aportes financeiros;
- 7.2.22.6. Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados;
- 7.2.22.7. Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas;
- 7.2.22.8. Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária;
- 7.2.22.9. Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação;
- 7.2.22.10. Permitir a emissão da Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias, para comprovação de repasse dos órgãos do Estado ao RPPS, inclusive via WEB;
- 7.2.22.11. Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- 7.2.22.12. Emissão dos boletos de Arrecadação pelos órgãos de origem, através da internet;
- 7.2.22.13. Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação contribuições previdenciárias;
- 7.2.22.14. Permitir a gestão do parcelamento de débitos;
- 7.2.22.15. Permitir controle das contribuições previdenciárias, para servidores com afastamento sem remuneração, que optem por continuar contribuindo.

7.2.23. Módulo 11 - Portal de Integrações

- 7.2.23.1. Permitir o envio de arquivos (tabelas) para atualização de dados cadastrais funcionais;
- 7.2.23.2. Permitir a emissão de boleto de arrecadação pela unidade gestora (fonte pagadora).

7.2.24. Módulo 12 - Portal Transparência

- 7.2.24.1 Sistema em plataforma Web;
- 7.2.24.2. Sistema multiusuário e multitarefa, permitindo o controle de tarefas, com



- acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder informações e integridade referencial;
- 7.2.24.3. Sistema baseado no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware;
- 7.2.24.4. Permite apresentação das informações em modo gráfico;
- 7.2.24.5. Permite controle de acesso ao sistema através de senha;
- 7.2.24.6. Permite cadastramento de usuários com controle de nível de acesso do menu e submenus;
- 7.2.24.7. Permite controle das operações efetuadas no sistema por meio de log;
- 7.2.24.8. Possuir no menu principal do sistema a versão do sistema e manual sempre atualizado das funcionalidades para a pesquisa do usuário;
- 7.2.24.9. Disponibiliza informações Contábeis (Receita e Despesa); Recursos Humanos; Investimentos; em "tempo real", desde que, os dados estejam no layout do sistema operacional do portal da transparência e as tratativas sejam realizadas por meio de WebService;
- 7.2.24.10. Todas as informações disponibilizadas deverão estar implementadas com opções para facilitar a postagem através de Links ou geradas em formatos PDF em um determinado Diretório para e possuir opção de impressão ;
- 7.2.24.11. Permitir detalhamento das informações até empenho de origem;
- 7.2.24.12. Permitir navegar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária;
- 7.2.24.13. Permitir resumo explicativo em todas as consultas de Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema demonstrar as informações e o conteúdo em tempo real se achar necessário;
- 7.2.24.14. Gerar movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho;
- 7.2.24.15. Gerar movimentação diária das despesas, com possibilidade impressão dos empenhos orçamentários, extraorçamentários e de restos a pagar;
- 7.2.24.16. Gerar movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por: período, credor, documento do credor (CPF/CNPJ),

número do empenho;

7.2.24.17. Gerar dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

7.2.24.17.1. Unidade Gestora;

7.2.24.17.2. Data de emissão;

7.2.24.17.3. Funcional programática;

7.2.24.17.4. Fonte de recursos;

7.2.24.17.5. Credor, com seu respectivo documento;

7.2.24.17.6. Tipo, número, ano e data de homologação da licitação;

7.2.24.17.7. Número do processo de compra;

7.2.24.17.8. Número do convênio;

7.2.24.17.9. Numero do contrato;

7.2.24.17.10. Descrição da conta extra (para os empenhos
extraorçamentários);

7.2.24.17.11. Histórico do empenho;

7.2.24.18. Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor
unitário;

7.2.24.19. Gerar dados de movimentação do empenho contendo os valores:
empenhado, em liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo
administrador do sistema), liquidado, pago e anulado;

7.2.24.20. Permitir filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade
Gestora;

7.2.24.21. Gerar movimentação das Despesas e Receitas de uma determinada unidade
gestora ou de todas de forma consolidada;

7.2.24.22 Gerar movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo
valores individuais e totais por Órgão, Unidade, Natureza da Despesa
Credores;

7.2.24.23. Gerar movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo
valores individuais e totais por Natureza da Despesa, Grupo de Despesa,
Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores;

7.2.24.24. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores
individuais e totais por Esfera, Natureza da Despesa e Credores;

7.2.24.25. Gerar movimentação de Arrecadação das Receitas por Natureza da Receita,
contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem,



Espécie, Rubrica e Detalhamento;

- 7.2.24.26. Gerar movimentação de Arrecadação das Receitas contendo valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Dedução da Receita e Arrecadação Líquida;
- 7.2.24.27. Gerar movimentação das Despesas contendo valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, em Liquidação (esta informação deve ser parametrizável pelo administrador do sistema), Valor Liquidado e Valor Pago;
- 7.2.24.28. Gerar movimentação diária de Arrecadação das Receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado;
- 7.2.24.29. Gerar movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado;
- 7.2.24.30. Disponibilizar a data da última atualização dos dados efetuada;
- 7.2.24.31. Apresentar os Contratos da Administração Pública com seus aditivos, reajustes, e demais alterações. Permitindo a seleção por finalidade, fornecedor, valor e período;
- 7.2.24.32. Apresentar os Processos Licitatórios, permitindo selecioná-los pela modalidade, finalidade, objeto e expedição;
- 7.2.24.33. Gerar informação de servidores, em níveis de visão por Entidade, Período, Secretaria, Departamento, Sessão, Setor, Cargo e Servidor;
- 7.2.24.34. Gerar informação de valores Arrecadados, em níveis por Natureza da Receita e seus valores;
- 7.2.24.35. Permitir visualização dos bens móveis e imóveis contendo detalhamento do estado, valor residual e depreciações.

7.2.25. Módulo 13 - Portal de Auto Atendimento

- 7.2.25.1 Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais;
- 7.2.25.2. Permitir a simulação de benefícios;
- 7.2.25.3. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;
- 7.2.25.4. Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;
- 7.2.25.5. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;
- 7.2.25.6. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;
- 7.2.25.7. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais



Frequentes (FAQ);

7.2.25.8. Permitir a emissão de Holerite;

7.2.25.9. Permitir a emissão de Ficha Financeira;

7.2.25.10. Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda.

7.2.26. Módulo 14 - Aplicativo Mobile para os Segurados

7.2.26.1. Permitir acesso ao portal do segurado com serviços de atualização de dados pessoais/recadastramento/prova de vida;

7.2.26.2. Disponibilidade nas lojas da Google play, Apple Store, One drive, etc;

7.2.26.3. Permitir a simulação de benefícios;

7.2.26.4. Permitir o acompanhamento de processos de concessão de benefícios;

7.2.26.5. Permitir a emissão de extrato contribuição previdenciária;

7.2.26.6. Permitir a emissão de boleto para contribuição facultativa;

7.2.26.7. Permitir um canal direto com o RPPS para o envio de sugestões;

7.2.26.8. Possuir funcionalidade de consulta a Perguntas e Respostas mais Frequentes (FAQ);

7.2.26.9. Permitir a emissão de Ficha Financeira;

7.2.26.10. Permitir a emissão de Comprovante de Rendimentos para fins de declaração de Imposto de Renda;

7.2.26.11. Permitir impressão de Contra-cheques;

7.2.26.12. Agendamento de Perícia Médica/Consulta;

7.2.26.13. Permitir eleições on line

7.2.27. Módulo 15 - Aplicativo Mobile para Gestores

7.2.27.1. Possibilitar a realização de configurações de acessos e permissões através de painel web;

7.2.27.2. Disponibilidade nas lojas da Google play, Apple Store, One drive, etc;

7.2.27.3. Permitir consulta e acompanhamento de processos de benefícios permanentes, temporários e administrativo;

7.2.27.4. Permitir o acesso a benefícios implantados, separados pela forma de financiamento, com gráficos, quantitativos e os valores agregados na folha de pagamento;

7.2.27.5. Permitir verificar a quantidade de aposentadorias e pensões do RPPS, separados pela forma de financiamento, com gráfico e percentual;



- 7.2.27.6. Possibilitar assinatura eletrônica individual e/ou em lote dos documentos processuais dos benefícios previdenciários;
- 7.2.27.7. Permitir verificar a quantidade de perícias realizadas agrupadas por motivo pericial;
- 7.2.27.8. Permitir verificar o valor recebido de compensação previdenciária do INSS;
- 7.2.27.9. Permitir verificar a rentabilidade da carteira com gráfico de acompanhamento do atingimento ou não da meta atuarial;
- 7.2.27.10. Permitir consulta da situação do CRP, data de validade e itens a serem regularizados se houver.

7.3. DO SUPORTE:

- 7.3.1.** Durante o período contratual a CONTRATADA deverá garantir atendimento para suporte técnico, no horário das 08h00 às 17h00, de segundas às sextas feira horário local (Araguaína Tocantins), através de técnicos habilitados, tendo como objetivo base:
 - 7.3.1.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - 7.3.1.2. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc;
 - 7.3.1.3. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;
 - 7.3.1.4. Personalizar (incluir, alterar) relatórios do sistema, fórmulas de cálculos, receitas, convênios, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
 - 7.3.1.5. Correção de eventuais anormalidades de comportamento indevido do sistema.
- 7.4.** A CONTRATADA deverá dispor de equipe para atender às necessidades de Suporte, remoto, via Telefone, e-mail ou Internet, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 horas.
- 7.5.** Deverá ser fornecido aplicativo para registro de chamados, constando, no mínimo: órgão solicitante, departamento/seção, nome do solicitante, indicação da data e horário de abertura e fechamento, módulo envolvido, usuário requisitante, solução dada, responsável pela solução, data da solução, hora da solução e detalhamento do problema.
- 7.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico "in loco" nos seguintes parâmetros:
 - 7.6.1.** Disponibilizar profissionais com graduação na área de informática, contabilidade e



direito (especialidade na área previdenciária), devidamente comprovados;

7.6.2. Todos os funcionários da CONTRATADA deverá sempre se apresentarem devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, ao desempenharem as suas atividades nas dependências da CONTRATANTE.

7.6.3. Disponibilizar técnico especialista em área afim de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no que abrange os módulos contratados de forma fluante, onde a CONTRATANTE poderá solicitar por um período máximo de 40 horas/ano, podendo ser acionada de forma fracionada, sem ônus a CONTRATANTE.

7.6.4. A CONTRATANTE disponibilizará uma sala nas dependências do Instituto para uso da CONTRATADA no que tange ao suporte técnico in loco, mas fica a cargo da CONTRATADA o de equipamentos e suprimentos que for necessário.

7.8. Cabe a CONTRATANTE determinar as formas de controle sobre o atendimento das demandas relativas ao suporte técnico em garantia.

7.9. A CONTRATADA deverá informar, por meio de documento formal, os meios de acesso a Central de Suporte e quais os dados necessários para abertura de chamados.

7.10. Não deverá haver qualquer limitação para o número de solicitações de suporte de software.

7.11. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos de software.

7.12. A CONTRATADA deverá respeitar as seguintes características e prazos, contados do registro do chamado, para atendimento ou solução de ocorrências:

7.12.1. Atendimento: Tempo máximo após abertura do chamado - para responder ao solicitante, as providências adotadas (o andamento da solicitação);

7.12.1.1. Severidade:

7.12.1.1.1. Alta: 12 horas úteis.

7.12.1.1.2. Média: 24 horas úteis.

7.12.1.1.3. Baixa: 36 horas úteis.

7.12.2. Nova Legislação: Para modificações ou alterações necessárias no sistema contratado, decorrentes de nova legislação ou de mudanças na legislação em vigor. Esse prazo de atendimento poderá ser reduzido seja estipulado pela própria legislação.

7.12.2.1. Severidade:

7.12.2.1.1. Alta: 40 horas úteis.

7.12.2.1.2. Média: 72 horas úteis.

7.12.2.1.3. Baixa: 88 horas úteis.



7.12.3. Solução Temporária: Tempo máximo após resposta ao solicitante – para envio de solução temporária, quando possível.

7.12.3.1. Severidade:

7.12.3.1.1. Alta: 24 horas úteis.

7.12.3.1.2. Média: 36 horas úteis.

7.12.3.1.3. Baixa: 72 horas úteis.

7.12.3. Solução Definitiva: Tempo máximo após resposta ao solicitante - para envio de solução definitiva.

7.12.3.1. Severidade:

7.12.3.1.1. Alta: 48 horas úteis.

7.12.3.1.2. Média: 72 horas úteis.

7.12.3.1.3. Baixa: 20 horas úteis.

7.13. Admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno. Neste caso a empresa deverá emitir, no prazo de 3 (três) dias úteis, parecer com o novo prazo para solução definitiva da ocorrência, contendo ainda o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado. Após avaliação deste parecer inicial, a CONTRATANTE decidirá sobre a sua aceitabilidade. O não cumprimento do novo prazo acordado para a solução definitiva da ocorrência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Contrato.

7.14. Em casos de atendimentos oriundos de falhas de hardware dos equipamentos necessários para o bom funcionamento dos softwares, a contagem para o tempo de solução do problema será iniciada somente a partir do restabelecimento dos hardwares afetados.

7.15. Os serviços de manutenção, suporte e assistência serão prestados, também, nas seguintes condições:

7.15.1. Via WEB (remoto), das 08h00min às 18h00min;

7.15.2. Via telefone, das 08h00min às 18h00min;

7.15.3. Via fax ou correspondência;

7.15.4. Imediatamente, para os casos emergenciais que impliquem na paralisação das atividades;

7.15.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais com qualificação técnica visando manter a operacionalidade do sistema, nas dependências do RPPS.

7.16. Caso ocorra alguma situação excepcional com os sistemas, e precise de suporte técnico fora do expediente a CONTRATADA disponibilizará sem Ônus a CONTRATANTE.



7.17. Documentação do Sistema:

- 7.17.1. Fornecer documentação do usuário que descreve os procedimentos de utilização do sistema sob o ponto de vista do gestor do negócio do RPPS, ou seja, o Manual do Usuário, apresentando uma introdução informal do sistema e descrevendo, passo a passo, suas funcionalidades e as respectivas formas de utilização.
- 7.17.2. Deverão ser fornecido manuais de instrução, manuais de usuário ou manuais de operação, que deverão detalhar os procedimentos de instalação, configuração, ajustes e utilização do software objeto da contratação, previamente à instalação efetiva dos equipamentos, para validação acerca da aderência da solução ofertada às especificações e exigência constantes do TR.
- 7.17.3. Possuir ajuda "online" para que o próprio usuário possa elucidar suas dúvidas durante a operação do sistema.

7.18. Integrações com sistemas existentes:

- 7.18.1. Deverá possuir interface de integração com os seguintes sistemas legados do @RPPS e demais órgãos:
- 7.18.1.1. Sistema de Gestão de Pessoas que possuem segurados vinculados ao RPPS, ou equivalente que venha a substituí-lo;
- 7.18.1.2. Sistema de Gestão Financeira (definir sistema) para consolidação dos dados com o ente, ou equivalente que venha a substituí-lo;
- 7.18.1.3. Sistema SIPREV/SIGA RPPS do Ministério da Economia que deve receber informações referentes aos dados previdenciários que serão gerados pelo sistema, ou equivalente que venha a substituí-lo;
- 7.18.1.4. Sistema SISOBÍ-DATAPREV: o sistema deverá checar, periodicamente, a existência de pensionistas ou aposentados no cadastro de óbitos da DATAPREV, ou equivalente que venha a substituí-lo;
- 7.18.1.5. Sistema COMPREV: o sistema ofertado deverá efetuar cruzamento de dados para identificar servidores que contribuíram para o RGPS e se aposentaram pelo RPPS, ou equivalente que venha a substituí-lo;
- 7.18.1.6. Sistemas de gestão dos órgãos de controle externo;
- 7.18.1.6. As ferramentas necessárias para integração deverão ser desenvolvidas pela CONTRATADA.

7.19. Da Manutenção:

- 7.19.1. Os serviços de Manutenção e Suporte Técnico visam atender em tempo e forma



as necessidades de informação técnica e funcional sob a utilização do Sistema Informatizado de Gestão Previdenciária, em casos de erros e situações não previstas, necessidades de apoio operacional, assim como, solução de problemas que podem acontecer no dia a dia da operação, entendidos como:

7.19.1.1. Manutenção Corretiva: Consistirá no atendimento de erros e defeitos funcionamento do sistema;

7.19.1.2. Manutenção Legal: São as adequações sistêmicas para atender às mudanças legais, aplicáveis aos RPPS;

7.19.1.2. Manutenção Adaptativa: Consiste na adaptação de funcionalidades existentes no Software e que não impactem em modificações de sua estrutura, ou ainda, atualização de versão do sistema;

7.19.1.3. Manutenção Evolutiva: Consiste na adição de novas funcionalidades ao sistema, específicos para atendimento do @RPPS, cujo desenvolvimento, não previsto no ESCOPO DO PROJETO/CONTRATO bem como, não elencados nas melhorias do sistema no atendimento as legislações específicas ao RPPS, estará condicionado ao pagamento de horas / desenvolvimento, apresentados pela CONTRATADA e aceito em termo circunstanciado pela CONTRATANTE, cujo montante não poderá ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

7.20. A empresa deverá manter todos os requisitos e parâmetros do sistema, contantes no Contrato nº004/2021, bem como em seus respectivos aditivos.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA (Artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/2021).

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que comprometam sua análise. Deverá conter:

8.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço e dados de contato;

8.1.2. Valor mensal: R\$ 14.764,37 (quatorze mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor total de R\$177.172,44 (cento e setenta e sete mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) em 12 (doze) meses, para a execução integral do objeto;

8.1.3. Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;



8.1.4. A empresa, ao dimensionar seus preços, deverá considerar que nos valores propostos já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como:

8.1.4.1. Custos de deslocamento, passagens e estadia para as visitas técnicas presenciais à sede do IMPAR, quando necessário;

8.1.4.2. Tributos, taxas, contribuições sociais e encargos trabalhistas;

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

9.1. Rotinas de Fiscalização Contratual da Contratada:

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*);

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, artigo 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*):

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §1º);

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, §2º).

9.1.4. Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO será exigido da adjudicatária a contratação de SEGURO GARANTIA no valor equivalente a 5% do montante global do contrato que poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem



vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, artigo 119).

- 9.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, artigo 120).
- 9.1.7.** A empresa CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
- 9.1.8.** Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as especificações técnicas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.
- 9.1.9.** Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.
- 9.1.10.** Exercer a manutenção corretiva do sistema para adaptação às alterações legais (legislação federal, estadual e municipal) inerentes às suas funcionalidades, durante toda a vigência do contrato, devendo executar as atualizações que se fizerem necessárias para o seu perfeito funcionamento e enquadramento as mudanças nas legislações.
- 9.1.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.1.12.** Comunicar imediatamente, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.
- 9.1.13.** Informar os servidores sobre a posição de correções e atualizações solicitadas em decorrência de inconsistências e desconformidades do software, inclusive de melhorias para atendimento às necessidades da contratante.
- 9.1.14.** Desenvolver sistemas de Integração com os demais sistemas contratados pelo CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais, sendo todo o processo de integração definido pelo CONTRATANTE, cuja modalidade poderá ser por WebService, txt., Excel, ou qualquer outra forma de comunicação.
- 9.1.15.** A CONTRATADA promoverá a atualização dos programas, para melhoria de



software e atendimento a legislação federal, estadual e municipal vigente, dos layouts como o SICAP-TO, SICAP/AP-TO e demais programas de captação do TCE/TO, além dos demais programas do Governo Federal e demais sistemas para envio de declarações como da DIRF, RAIS, SEGIP, SIMPLES NACIONAL e outros programas, de forma automatizada ou por liberação de releases.

9.1.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar total autonomia a CONTRATANTE para a geração e envio dos arquivos citados no item anterior referente a integração dos órgãos de controle e fiscalização federal, estadual e municipal, cabendo a CONTRATANTE em caso de falhas por possíveis ajustes a serem feitos pelo sistema notificar a CONTRATADA por meio do Termo de Ajuste de Integração (Anexo III) em até 2 dias úteis antes do prazo final do envio. Caso a CONTRATADA não consiga efetivar os ajustes necessários a mesma se responsabilizará por eventuais multas aplicadas pelos órgãos de controle e fiscalização a CONTRATANTE.

9.1.17. Caso a CONTRATANTE sofra alguma penalidade que gere ônus ao município por parte dos órgãos de prestação de contas, fiscalização e controle de outras esferas governamentais, tais como TCE, TCU entre outros, em virtude de não envio de informações em tempo hábil e que seja constatado a responsabilidade da contratada a mesma terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para o pagamento e apresentação das guias pagas junto a este Instituto, referente às multas geradas. Caso o contratado não efetue o pagamento e não apresente a contratada as guias pagas, a contratante poderá notifica-lo, para o faze-lo, e mesmo assim a contratada não o apresentar, contratante poderá efetuar a glosa do pagamento até o abatimento desse valor. Neste caso específico a CONTRATANTE fica obrigada a disponibilizar essas informações para o envio das remessas para a CONTRATADA gerar os documentos (dados exportados) em no máximo 2 dias úteis antes do prazo limite de envio das remessas, de forma documentada por meio de notificação/ofício do gestor e/ou fiscais do contrato.

9.1.18. Deverá a contratada fornecer ferramenta informatizada para monitoramento e download de cópia dos dados, para o servidor com conhecimento técnico e expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

9.1.19. Permitir, para fins de fiscalização, acesso irrestrito a funcionários exclusivamente indicados pela CONTRATANTE, às instalações onde serão realizados os serviços.

9.1.20. A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre



os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

9.1.21. A empresa CONTRATADA responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

9.1.22. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).

9.1.22.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

9.1.23. As comunicações entre entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, artigo 44, §2º).

9.1.24. A entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, artigo 44, §3º).

9.1.25. Desde que acordado com a CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá, caso haja disponibilidade e respeitados os prazos definidos, atuar de forma remota utilizando-se das ferramentas homologadas pela CONTRATANTE para tal, visando maior celeridade no atendimento às demandas apresentadas.

9.1.26. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente a entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, artigo 44, §1º).

9.1.27. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF ou verificada a validade das certidões contidas no processo.

9.1.28. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a



Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam atualizados no SICAF ou com a validade expirada.

9.1.29. Além do disposto acima, poderá ser incluso rotinas de fiscalização específicas para atender as peculiaridades do serviço contratado.

9.2. Deverá ser observada a fase de gestão e fiscalização contratual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024.

9.3. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura do Contrato, com fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Do Rompimento:

9.4.1. Em caso de rompimento do contrato, pela contratada, CONTRATADA obrigatoriamente disponibilizar a base de dados ao município devidamente documentada (como um dicionário de dados) e as devidas senhas com PERMISSÃO TOTAL e IRRESTRITA ao banco de dados, no prazo máximo de 24 horas.

9.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a última versão "release" da aplicação de forma compilada (para que não seja possível modificar o código fonte) da aplicação devidamente instalada e configurada nas dependências da CONTRATANTE para que seja possível a consulta das informações inseridas no sistema durante o período do contrato, possibilitando a geração de relatório, arquivos de integração e impossibilitando a inclusão e alteração de quaisquer registros.

9.5. Da Extinção do Contrato

9.5.1. O contrato terá natureza resolutiva, extinguindo-se antecipadamente, de pleno direito e sem ônus para o IMPAR, caso ocorra a conclusão do processo licitatório definitivo, (Pregão Eletrônico) e as migrações dos dados antes do prazo previsto no item anterior.

9.5.2. A extinção antecipada no item 9.5, somente ocorrerá após a efetiva assunção dos serviços pela empresa vencedora do certame e a folha de pagamento para empresa PRODATA, o que compreende:

9.5.1. A instalação e configuração completa da nova solução de software;

9.5.2. A migração integral e homologada de toda a base de dados histórica do instituto;

9.5.3. A conclusão do treinamento teórico e prático de todos os servidores e usuários envolvidos na operação dos sistemas;

9.5.4. Fica vedada a prorrogação deste contrato emergencial, nos termos do parágrafo único do Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Serão designados através de portaria os servidores da presente contratação, para



acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato.

12. DOS CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, após a emissão das notas fiscais mensais, referentes ao objeto e o aceite definitivo de todos os serviços previstos neste Termo de Referência.

12.2 O pagamento será efetuado pelo IMPAR no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de recepção e atesto da Nota Fiscal.

12.3 O recebimento provisório, ocorrerá de forma automática no ato da entrega dos produtos via sistema 1DOC, para fins de conferência técnica pela equipe do IMPAR.

12.3. O recebimento definitivo, ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado assinado pelo Fiscal do Contrato, desde que verificada a conformidade de todos os requisitos técnicos.

12.4. O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal eletrônica. O processo observará a ordem cronológica de pagamentos de que trata o artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e as normas de gestão financeira do Decreto Municipal nº 258/2024.

12.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução e no ato do pagamento, as condições de habilitação exigidas. A liberação do valor fica condicionada à verificação da regularidade fiscal (Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

12.6. O pagamento será processado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada (Pessoa Jurídica), sendo vedado o pagamento a terceiros ou em contas de pessoas físicas, garantindo a transparência e o rastro bancário da utilização dos recursos do fundo previdenciário.

12.7. A Administração poderá reter ou glosar (descontar) valores do pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com as especificações técnicas, ou em caso de multas aplicadas por atraso injustificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DO RECEBIMENTO (artigo 140 da Lei nº 14.133/2021).

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do processo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as exigências deste Termo de Referência.

13.2. O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento



provisório, por servidor ou comissão técnica designada, após:

13.2.1. após minuciosa verificação técnica;

13.2.2. O recebimento definitivo será consubstanciado mediante o atesto na Nota Fiscal Eletrônica, configurando a liquidação do serviço para fins de pagamento.

13.3 Em caso de divergência, a Contratada será notificada e ficará obrigada a reparar, corrigir ou refazer o serviço de acordo com os prazos deste Termo.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

14.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGENCIA, COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ARTIGO ARTIGO 75º, INCISO VIII DA LEI Nº 14.133/2021.

14.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021, bem como outras consultas relevantes tais como:

14.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

14.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
(<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

14.2.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);

14.2.4. Conselho Nacional de Justiça - CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

14.2.5. Relação de penalizados pelo TCE/TO (www.tceto.tc.br/e-contas).

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou com a apresentação dos documentos impressos por ele abrangidos.

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou



encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 14.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.11.** Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

- 14.11.1.1. Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e que comprove a existência jurídica da pessoa, ou seja:
- 14.11.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- 14.11.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
- 14.11.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 14.11.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, ou;
- 14.11.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- 14.11.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição



do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

14.11.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

14.11.2.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.11.2.2. Regularidade fiscal com o Município de Araguaína;

14.11.2.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

14.11.2.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

14.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do IMPAR.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.1.1.1. Gestão/Unidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO

15.1.1.2. Fonte de Recursos: 18021111000000

15.1.1.3. Funcional Programática: 09.122.2006.6.2.371

15.1.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39

15.1.1.5. Ficha: 20260687

15.1.1.6. Nomenclatura: LOCAÇÃO DE SOFTWARE

16. RESULTADOS PRETENDIDOS (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei nº 14.133/2021).

16.1. Com a continuidade dos serviços do software previdenciário atual por 12 (doze) meses ou até a finalização da Licitação por meio de Pregão Eletrônico e a integral migração de dados, o IMPAR pretende alcançar os seguintes resultados técnicos e institucionais:

16.1.1. Continuidade Ininterrupta da Folha de Pagamento: O resultado primário é garantir que os aposentados e pensionistas deste Instituto recebam seus benefícios sem



atrasos. A manutenção do software atual elimina o risco de erros de cálculo ou travamentos que ocorreriam em uma migração apressada;

16.1.2. Manutenção da Arrecadação e Receita (Comprev): Garantir que o fluxo de compensação previdenciária entre o Regime Geral (INSS) e o RPPS não seja interrompido. Como o sistema já está parametrizado, o resultado pretendido é a continuidade da recuperação de receitas, evitando prejuízo financeiro ao caixa do Instituto;

16.1.3. Preservação da Regularidade Previdenciária (CRP): Um dos resultados mais críticos é a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária. A dispensa visa assegurar que o envio de dados ao e-Social, CADPREV e outros órgãos federais ocorra rigorosamente nos prazos, evitando que o Município de Araguaína fique impedido de receber transferências voluntárias ou celebrar convênios;

16.1.4. Mitigação do Risco de Integridade de Dados: O resultado pretendido é a "Risco Zero" na transição. Ao manter a empresa atual enquanto a licitação e a futura migração ocorrem, o Instituto garante que nenhum dado funcional ou financeiro histórico seja corrompido ou perdido, o que poderia gerar ações judiciais futuras;

16.1.5. Eficiência Administrativa e Operacional: Evitar a ociosidade dos servidores públicos que, caso ficassem sem sistema a partir de 01 de abril, estariam impossibilitados de desempenhar suas funções. O resultado é a manutenção da produtividade do IMPAR durante o período de transição;

16.1.6. Transição Segura para o Novo Vencedor: Diferente de uma dispensa comum, o resultado aqui é criar uma "ponte segura". O objetivo não é perpetuar o contrato atual, mas garantir o tempo técnico de 90 dias, para que assim que o pregão termine, a nova empresa possa assumir e fazer a migração dos dados sem o IMPAR sofrer um "apagão" de dados.

16.2. Em suma, o resultado pretendido consiste na garantia da continuidade do serviço público essencial, assegurando o pagamento tempestivo dos benefícios previdenciários e a manutenção da regularidade fiscal e previdenciária do Município (CRP), mediante a mitigação dos riscos inerentes a uma migração de dados tecnicamente inviável no curto prazo.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (artigo 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021).

17.1. A autoridade competente deverá formalizar, mediante ato próprio, a designação do Fiscal do Contrato e seu respectivo substituto, observando as atribuições de acompanhamento técnico



e conferência dos serviços estabelecidas no Artigo 45 do Decreto Municipal nº 258/2024.

17.2. Verificação da regularidade fiscal da empresa para assinatura do termo.

17.3. Indicação de que o processo de licitação (pregão eletrônico) regular deve continuar tramitando prioritariamente para substituir o atual sistema o mais breve possível.

17.4. Designação de Fiscal e Gestor: Formalização da equipe que atuará na gestão e fiscalização do contrato, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021, garantindo que haja um interlocutor técnico para tirar dúvidas da empresa contratada.

17.5. Disponibilidade Orçamentária: Confirmação da reserva de dotação orçamentária específica para suportar a despesa, garantindo o fluxo de pagamento conforme o cronograma de prestação de serviços.

12.5. Definição de Fluxo de Comunicação: Estabelecer o canal oficial de troca de informações e documentos (preferencialmente via e-mail institucional ou sistema 1DOC) para o envio das bases de dados e recebimento.

18. DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Em caso de infrações e sanções administrativas sofridas pela Contratada, será observada no que couber, as estabelecidas no título IV, que trata das Irregularidades, em seu capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas.

18.2. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, limitada a 20%.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (artigo 18, § 1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021).

19.1. Para a viabilização da permanência da locação de software previdenciário do RPPS, nos moldes sugeridos neste TR, não se identifica a necessidade de novas contratações simultâneas. No entanto, a execução do objeto guarda estrita correlação e interdependência com as seguintes rotinas e contratos vigentes do IMPAR:

19.1.1. Consultoria e Assessoria Atuarial: A elaboração da Reavaliação Atuarial (conforme o ETP nº 001/2026) depende diretamente da fidedignidade dos dados extraídos do software de gestão. Inconsistências na base de dados do software impactam diretamente no cálculo das reservas matemáticas e na definição da alíquota de contribuição do ente.



19.1.2. Serviços de Auditoria Independente: O sistema deve fornecer relatórios precisos para auditorias externas e para o Tribunal de Contas do Estado (TCE-TO), sendo a ferramenta base para a verificação da conformidade das contas.

19.1.3. Correlação com a Auditoria de Dados: Eventuais inconsistências apontadas pela consultoria atuarial podem gerar a necessidade de ações internas de recadastramento ou auditoria previdenciária, visando o saneamento permanente da base de dados.

19.2. Contratações Interdependentes: Identificam-se como contratações cuja execução depende obrigatoriamente da continuidade da solução atual para que não haja prejuízo ao erário ou paralisação de serviços:

19.2.1. Compensação Previdenciária (Comprev): A execução do serviço de recuperação de receitas junto ao Regime Geral (INSS) é estritamente dependente da integração do software com o sistema do Governo Federal. A interrupção da licença de uso do software impede a alimentação do Comprev, resultando em perda direta de arrecadação para o Instituto.

19.2.2. Serviços de Processamento da Folha de Pagamento: A folha de benefícios é gerada intrinsecamente pelo software de gestão. A ausência de suporte ou licença inviabiliza o contrato de pagamento via instituição bancária, uma vez que não haverá arquivo magnético para transmissão de dados financeiros.

19.2.3. Serviços de Hospedagem e Nuvem (Cloud): Caso o banco de dados esteja em infraestrutura de terceiros, a manutenção do contrato de software é interdependente da manutenção do acesso à nuvem, garantindo a integridade e a segurança cibernética dos dados dos segurados.

19.2.4. Justificativa da Interdependência para a Dispensa: A interdependência mencionada reforça a necessidade da contratação emergencial da empresa atual. A troca prematura para uma nova contratada, sem o período de transição de 90 dias, causaria um "efeito cascata" de inadimplência contratual e técnica em todos os itens acima citados, comprometendo a gestão global do IMPAR.

19.3. Diante do exposto, conclui-se que a estrutura contratual e administrativa atual do IMPAR é plenamente suficiente para suportar a presente contratação. Não há óbices técnicos ou necessidade de dispêndios extraordinários com outros contratos para a plena conclusão e homologação da contratação.



20. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) (artigo 18, §1º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021 e artigo 141 do Decreto Municipal nº 258/2024).

20.1. O § 6º do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso II, art. 141, do Decreto Municipal nº 258/2024, de 27/03/2024, que preveem a hipótese de registro de preços em inexigibilidade e na dispensa de licitação para contratação de serviços ou aquisição de bens por mais de um órgão ou entidade;

20.2. No entanto, a prestação de serviço é uma demanda específica do IMPAR, sendo assim, não será utilizado o SRP.

21. DA DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (artigo 7º e artigo 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.1. O presente processo administrativo será conduzido por Agente de Contratação formalmente designado, a quem compete tomar decisões, acompanhar o trâmite da contratação direta, dar impulso ao procedimento e executar as demais atividades necessárias ao bom andamento do certame.

21.2. Em estrita observância ao princípio da segregação de funções e conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 258/2024, o processo será instruído pelo Agente de Contratação designado através da Portaria nº 022/2025, com o apoio da Equipe de Planejamento da Contratação do IMPAR.

22. DO AVISO ELETRÔNICO E TRANSPARÊNCIA (artigo 75, § 3º e artigo 174 da Lei nº 14.133/2021).

22.1. A presente contratação será processada mediante Dispensa de Licitação por Emergência, com fundamento no Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, visando garantir a continuidade ininterrupta dos serviços previdenciários do IMPAR até a conclusão do processo licitatório definitivo.

22.2. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, possuindo natureza estritamente resolutiva. Assim, o ajuste será extinto de pleno direito e independentemente de prévio aviso ou notificação, logo que a empresa vencedora do Pregão Eletrônico conclua a instalação do software, a migração dos dados e o treinamento dos servidores e a empresa PRODATA conclua a migração dos dados da folha de pagamento, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização.

22.3. Para fins de transparência e controle social, todos os atos desta dispensa, incluindo o Termo de Referência e o extrato contratual, serão publicados no site oficial do IMPAR e no Portal Nacional



de Contratações Públicas (PNCP).

Araguaína - TO, 23 de março de 2026.

Amanda Borges Moraes

Assessora Técnica II - Matrícula: 14503

(assinatura eletrônica)

Danilo Alves Monteiro

Matrícula: 14497

Servidor de Planejamento da Contratação

(assinatura eletrônica)

Assinado por 2 pessoas: DANILO ALVES MONTEIRO e AMANDA BORGES MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/3792-7706-15BE-1969>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3792-7706-15BE-1969

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO ALVES MONTEIRO (CPF 046.XXX.XXX-56) em 23/03/2026 12:52:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AMANDA BORGES MORAIS (CPF 051.XXX.XXX-93) em 23/03/2026 12:54:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/3792-7706-15BE-1969>